



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de SETEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 383/17-c

Ref.: Ofício SGP-12 nº 487/2017

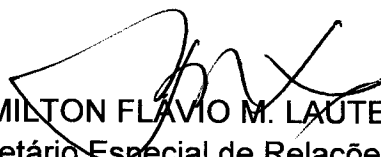
DOCREC

644/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao requerimento da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 616/2016, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que dispõe sobre a disponibilização das informações sobre termos de compensação ambiental e termos de ajustamento de conduta ambiental.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/JD/vvs
Resp 616-16



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

Folha de Informação nº 10

Do processo nº 2017 -0.129.406-7

em 05/09/17

(a)

Eng. Ftal MSc. José Hamilton de Aguirre Junior
R.F. 781.121-9/1 - CREA nº 5062385934
DECONT / SVMA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 179/DECONT-12/GTRAAD/2017

INTERESSADO: Município de São Paulo – Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei 616/16 – Determina que sejam disponibilizadas informações sobre Termos de Compensação Ambiental e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental. Pedido de Subsídios

SVMA / AJ:

Senhor Diretor:

CÓPIA

Trata o presente processo de solicitação de manifestação conclusiva acerca do Projeto de Lei 616/16.

No que compete ao DECONT-12/GTRAAD, temos a nos manifestar que:

Em folhas 04 e 05 do presente PA segue apresentada a proposta de Projeto de Lei, a qual: Determina que sejam disponibilizadas informações sobre Termos de Compensação Ambiental e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental e dá outras providências.

Em análise técnica sobre a presente documentação supramencionada, temos a destacar que:

Referente às solicitações contidas na referida legislação proposta, entendemos que:

O Art. 4º As informações a que se refere o artigo primeiro desta lei deverão ser disponibilizadas:

- I- por meio de placa afixada no local da obra ou intervenção geradora do TCA ou TAC e;
- II- através do Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, na plataforma GeoSampa;
- III- no Diário Oficial da Cidade.

CÓPIA



**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS**

Folha de Informação nº 13

Do processo nº 2017 -0.129.406-7

em 05/09/17

(a)

Eng. Ftal MSc. José Hamilton de Aguirre Junior
R.F. 781.121-9/1 - CREA nº 5062385934
DECONT / SVMA,

O item I do Art. 4º seria viável para casos de TACs implantados nas áreas internas dos danos. O que facilitaria a instalação, manutenção e visualização das placas contendo todas as informações solicitadas. Destacamos que, as mudas de TACs implantadas em áreas públicas – arborização de calçadas, canteiros, praças e áreas verdes, já contam com a identificação do nº de TAC das mesmas, bem como sua numeração respectiva demarcados no tutor que as sustenta.

Essa obrigatoriedade é estabelecida em cada contrato de TAC, elaborado por nosso setor jurídico. Desta maneira, as mudas são identificadas e é possível localizá-las, no caso de quaisquer necessidades a respeito delas. Como estão expostas na rua e os plantios muitas vezes são de grandes dimensões e espalhados por diversas localidades, fica inviável a implantação de placas, que poderiam ser vandalizadas, bem como obstruir pontos de visualização urbana, ou ainda, infringir a Lei 14.223 de 27 de setembro de 2006 - Lei Cidade Limpa.

Sobre o item III, destacamos que já é realizada a publicação em Diário Oficial da Cidade de todos os TACs aprovados e lavrados no setor DECONT-12/GTRAAD.

Em seu parágrafo 1º item b), quando se tratar de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental, o número, a data do auto de infração e respectiva causa, especificando a legislação incidente; o valor da penalidade; a descrição das obrigações e condicionantes, com o número, espécie e local de plantio, e a descrição, valor e local das obras e serviços a serem realizados para a reparação ambiental.

Temos a mesma compreensão e entendimento do item anteriormente discutido, de que esse item é viável para as implantações de TAC's realizadas nas áreas internas de danos ambientais, onde serão facilmente instaladas, mantidas e visualizadas. Porém, nas áreas externas e públicas, confirmamos as mesmas ponderações realizadas.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

Folha de Informação nº 12

Do processo nº 2017 -0.129.406-7

em 05/09/17

(a)

Eng. Ftal Msc. José Hamilton de Aguirre Junior
R.F. 781.121-9/1 - CREA nº 5062385934
DECONT / SVMA

Sobre os outros itens, nada temos a opor quanto aos mesmos, havendo a necessidade apenas de sua viabilização.

São Paulo, 06 de setembro de 2017.

ENG. FTAL MSC. JOSÉ HAMILTON DE AGUIRRE JUNIOR
DECONT-12 / GTRAAD / SVMA
COORDENADOR

CÓPIA

15132
06 09 17
fugate

2017-0.129.406 7



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

19
Maria Augusta Santos
RF. 577.903-1
SVMA - AJ

Folha de informação nº 24

TID : 16872359

em 28/08/2017

(a) Ana Maria Siqueira
AGPP - R.F. 574.503.9
DEPAVE - G

Informação 409 - DEPAVE - G /2017

DEPAVE -4
Sr. Diretor.

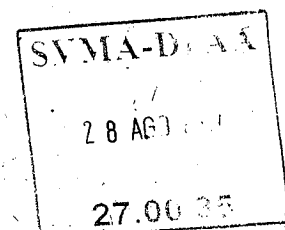
CÓPIA

Encaminhamos o presente para manifestação quanto ao projeto de lei 616/16 a respeito dos termos de compensação ambiental, ressaltando que o prazo de entrega na AJ desta pasta é no dia **04/09/2017**.

São Paulo, 28 de agosto de 2017.

Engº Robson Maida Profenzano
SVMA/DEPAVE- G
Diretor

FBB



2017-0.129.406 7

Maria Augusta Santos
RF. 577.943-1
SVMA - AJ

Moisés do P. Lima
Agente de Apoio
RF. 588.052.1
SVMA /

CÓPIA



Folha de Informação nº 08
(a).....

do TID nº 16872359

em / /

DEPAVE-DPAA
Sra. Diretora

Tendo em vista o solicitado à fl. 06, informamos que não há óbices por parte desta Divisão quanto à publicidade das informações relativas aos TCAs conforme prevê o Art. 4º, parágrafo 1º, alínea a do Projeto de Lei, entretanto a confecção das placas a serem afixadas no local da obra deverá ser de inteira responsabilidade do Interessado, cabendo à Prefeitura a divulgação na Plataforma GeoSampa (a ser ouvida a PRODAM).

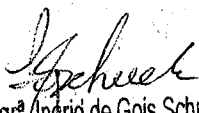
Salientamos que as informações do TCA já são divulgadas no Diário Oficial da Cidade.

Quanto ao exposto na alínea b do mesmo artigo, sugerimos que seja ouvido o Decont-G que é o Departamento responsável pela elaboração dos TACs.

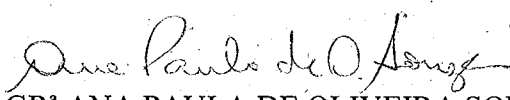
Sem mais sugerimos envio à SVMA-G AJ/TCA para as providências cabíveis.

04/09/2017

DEPAVE-G
Sr. Diretor


Eng.ª Agr.ª Ingrid de Gois Schult
R.F. 777.513.0
DEPAVE / DPAA

Encaminhamos o presente nos termos da cota supra.


ENG.ª AGR.ª ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA

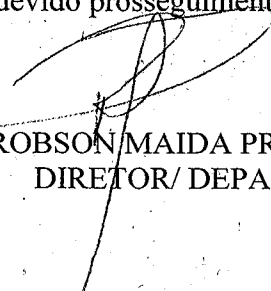
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE

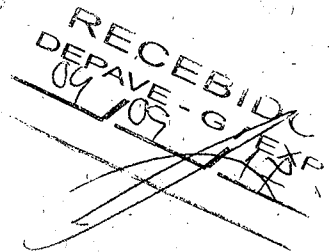
DEPAVE/DPAA

04/09/2017

SVMA-G/ AJ/TCA
Sr. Assessor Jurídico

Encaminhamos para o devido prosseguimento.


ENG.º ROBSON MAIDA PROFENZANO
DIRETOR/ DEPAVE



2017 - D. 12.9.406 - 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

21/ ✓
Maria Augusta Santos
RF. 577.903-1
SVMA - AJ

Folha de informação nº 08

Do Memo nº 058/SVMA-G-AJ/2017

TID nº 16872359

Em 04/09/2017

(a)
JANIRA RIBEIRO PARANHOS
RF.: 517.753-7
SVMA/

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 616/16.

SVMA-G/AJ
Senhor Procurador,

Esta Câmara Técnica de Compensação Ambiental concorda com a manifestação de DEPAVE/DPAА exarada em fl. 08 do presente.

Em, ...4.../9.../2017.

CÓPIA

Tamires Carla de Oliveira
Tamires Carla de Oliveira
Chefe de Gabinete/respondendo por
SVMA-G

05/11/2017
1105
17
[Signature]

2017-0.129.406-7



28
Maria Augusta Santos
RF. 577.963-1
SVMA - AJ

Folha de Informação nº 07

Do memorando 059/SVMA.G.AJ/2017, sob TID nº.16872371, em 28/08/2017

Leite Aparecida Fonseca de Abreu
Assist. Gestão P. Pública
SVMA - DAF - G

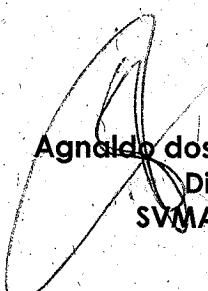
DAF-4
Sra. Diretora

Previamente, solicitamos informações a respeito de possível despesa que eventualmente venha a onerar a SVMA, quando da utilização da plataforma GEOSAMPA pela Secretaria, para a inserção de informações atinentes ao Projeto de Lei nº. 616/16, conforme § 2º, artigo 4º, sob fls. 3/verso e 4.

Outrossim, solicitamos brevidade na informação, se possível em 48 horas, haja vista o exíguo prazo para retorno à AJ dessa pasta.

DAF.G 28/08/2017

CÓPIA


Agnaldo dos Santos Galvão
Diretor
SVMA/DAF-G

Recebido
DAF 4 - Divisão de TI
28 / 08 / 17
às 14:30

2017-0.129.406-7



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Maria Augusta Santos
RF. 577.903-1
SVMA - AJ

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Folha de Informação nº 08

da Memorando 59/SVMA-G.AJ/2017 – TID 16872371.....28/08//2017

Simone Tiyomi Yukuyama
DAF-4 – Divisão de TI
SVMA

INTERESSADO : SVMA – G/AJ.

ASSUNTO : CMSP – Projeto de lei nº 616/16, de autoria do Legislativo, que determina sejam disponibilizadas informações sobre Termos de Compensação Ambiental e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental. Pedido de subsídios.

SVMA/DAF-G

Senhor Diretor,

Atendendo ao solicitado às fls.07, informamos que a utilização da referida plataforma não onerará a SVMA.

Para que possamos atender a solicitação do presente no tocante à viabilização do projeto proposto, será necessário a SVMA utilizar horas técnicas de manutenção e desenvolvimento de Sistemas de Informação para as alterações que se fizerem necessárias no Sistema Termo de Compensação Ambiental – STCA e demais sistemas contemplados no Contrato nº 010/SVMA/2014 – Sustentação e Melhorias de TIC para SVMA, celebrado entre PRODAM e SVMA, onerando assim o referido contrato.

Em 28/08/2017.

CÓPIA

Ana Lúcia F. de Jesus Antunes
Diretora de Divisão Técnica

DAF 4 – Divisão Técnica de Tecnologia da Informação
SVMA – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

2017-0.129.406-7



30
Maria Augusta Santos
RF. 577.903-1
SVMA - AJ

Folha de Informação nº 09

Do memorando 059/SVMA.G.AJ/2017, sob TID nº.16872371, em 28/08/2017

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/SVMA.G.AJ

ASSUNTO: CMSP – Projeto de Lei nº. 616/16 – TCA e TAC – Viabilidade/Exequibilidade Orçamentário -Financeira

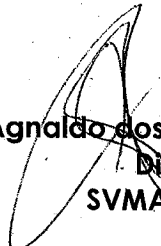
SVMA/AJ

Senhor Procurador Chefe

CÓPIA

Face ao solicitado no inicial, e ainda, considerando o disposto nos artigos 4,5 e 6 do referido Projeto de Lei sob fls. 3/verso e 4 e a manifestação da Diretoria de T.I., que sinaliza a necessidade de readequação de Contrato vigente com a PRODAM, informamos que haverá dispêndio de recursos adicionais que poderá ser calculado posteriormente.

DAF.G 29/08/2017


Agnaldo dos Santos Galvão
Diretor
SVMA/DAF-G

2017-0.129.406-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

37
Maria Augusta Santos
RF. 577.903-1
SVMA-AJ

Folha de informação nº 07

Do Memo nº 058/SVMA-G-AJ/2017

TID nº 16872368

Em 04/09/2017

(a).....*fun*.....

JANIRA RIBEIRO PARANHOS
RF: 517.753-7
SVMA-AJ
37

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP,

Assunto: Projeto de Lei nº 616/16.

SVMA-G/AJ
Senhor Procurador,

Tendo em vista o solicitado na inicial, informamos que não há óbices por parte desta Câmara Técnica de Compensação Ambiental quanto à publicidade das informações acerca dos TCA's, conforme prevê o projeto de lei citado acima. Os dados em questão já são publicados em Diário Oficial da Cidade.

Sem mais para o momento,

CÓPIA

Em, 4.../9.../2017.

Tamires Carla de Oliveira
Tamires Carla de Oliveira
Chefe de Gabinete/respondendo por
SVMA-G

Assunto: Juntada de Documentos
05.1105
9/17
[Signature]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

Folha de Informação n.º 38

Do Processo 2017-0.129.406-7.

Em, 06/09/2017 a)

Maria Augusta Santos

RF. 577.903-1

SVMA - AJ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 616/16, de iniciativa do Legislativo, que determina sejam disponibilizadas informações sobre Termos de Compensação Ambiental e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental. Pedido de Subsídios.

SVMA/GAB

Senhora Chefe de Gabinete

CÓPIA

Em face do solicitado pela Sra. Assessora Especial de SGM/ATL – CHEFIA, às fls. 08 e, diante da abrangência da matéria e do prazo estabelecido por SGM/ATL, informamos que o presente foi enviado ao DECONT e cópia dele ao DEPAVE, CTCA e DAF, por meio dos Memorandos nºs 57,58 e 59/SVMA.G.AJ/2017, cujas respostas juntamos sob fls. 13/37.

São Paulo, 06 de setembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO GALVANI FRAGA MOREIRA

Procurador Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP 332/722

SVMA.G/AJ

RAGFM/iff

Do Processo 2017-0.129.406-7

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 616/16, de iniciativa do Legislativo, que determina sejam disponibilizadas informações sobre Termos de Compensação Ambiental e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental. Pedido de Subsídios.

SGM / ATL - CHEFIA

Senhora Assessora Especial

Em atendimento ao solicitado às fls. 08, retornamos o presente com informações prestadas pelos Departamentos de Controle da Qualidade Ambiental – **DECONT**, fls. 10/12, de Parques e Áreas Verdes – **DEPAVE**, fls. 19/21, e de Administração e Finanças – **DAF**, sob fls. 28/30, bem como a anuência por parte da Câmara Técnica de Compensação Ambiental – **CTCA**, fls. 37, em dar publicidade quanto às informações de Termos de Compromisso Ambiental – **TCA**s.

São Paulo, 06 de setembro de 2017.



TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

RAGFM/iff

